

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços para aquisição e instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede para atendimento das unidades da Secretaria de Educação do município do Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 426.261,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
16.	ANEXOS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 62355/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Mohamad Ali Abdul Rahim**, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede para atendimento das unidades da Secretaria de Educação do município do Guarujá., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.6. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: infraestruturaseduc2022@gmail.com e telefone (13) 330867.23/3308.6729 com os responsáveis Ana Carolina de Sousa Siqueira Costa, Ruy Lins Melo Medeiros ou Ana Lucia de Andrade dos Santos Pio, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 08 de Janeiro de 2026.

LEILA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Grupo 01						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	150	Unid.	Aquisição de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 127v	R\$ 996,63	R\$ 149.494,50	449885
02	150	Unid.	Aquisição de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 220v	R\$ 979,97	R\$ 146.995,50	449885
Valor Total Grupo 01 R\$ 296.490,00 (Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa reais)						

Grupo 02						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	150	Unid.	Instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 127v	R\$ 432,57	R\$ 64.885,50	21806
02	150	Unid.	Instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 220v	R\$ 432,57	R\$ 64.885,50	21806
Valor Total Grupo 02 R\$ 129.771,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e um reais)						

Valor Estimado Global: R\$ 426.261,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência

(Anexo V).

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Grupo 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	Aquisição de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 127v	449885			
02	150	Unid.	Aquisição de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 220v	449885			
Valor Total Grupo 01 R\$ (valor total por extenso)							

Grupo 02							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	Instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 127v	21806			
02	150	Unid.	Instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60cm (tipo industrial), tensão 220v	21806			
Valor Total Grupo 02 R\$ (valor total por extenso)							

Valor Grupo 01 + 02 R\$ (valor total por extenso)

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (COM START-UP) DE CLIMATIZADORES/VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ..

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a)._____**, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 90001/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 62355/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição e instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede para atendimento das unidades da Secretaria de Educação do município do Guarujá.**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ____/____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

10.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90001/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60 cm (tipo industrial), tensão 127 V e 220 V, para atendimento das unidades da Secretaria de Educação. Unidades atendidas: 61 escolas, 3 anexos escolares, 7 CAECs, Sede da Secretaria de Educação, Casa do Educador, Cecap e Almoxarifado Seduc. (total: 75 unidades).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberta

NATUREZA DO OBJETO: Permanente / Prestação de serviço

2. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO

A aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser devidamente justificada com base nos princípios gerais do direito, nas disposições legais e nas normativas que regem as licitações públicas.

O princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe à Administração a obrigação de agir conforme as normas vigentes, garantindo que toda despesa pública esteja devidamente fundamentada. O princípio da impessoalidade assegura que as aquisições sejam feitas com base em critérios objetivos, evitando favorecimentos indevidos. O princípio da moralidade exige que os atos administrativos sejam pautados pela ética e pela transparência. O princípio da publicidade determina que os processos licitatórios sejam amplamente divulgados para garantir o controle social e a fiscalização dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

administrativos. Já o princípio da eficiência obriga a Administração a buscar as melhores condições de contratação, garantindo o melhor custo-benefício para o interesse público.

Além dos princípios gerais, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece a necessidade de justificativa detalhada para a aquisição de bens e serviços, especialmente nos artigos que tratam do planejamento da contratação e da fase preparatória do processo licitatório.

O artigo 18 da referida lei dispõe que a instrução do processo deve conter a caracterização da necessidade da contratação, demonstrando sua compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

A exigência de justificativa também decorre das normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos órgãos de controle interno, que determinam a necessidade de fundamentação técnica e econômica para qualquer aquisição. Essa justificativa deve evidenciar a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com o planejamento da Administração e a escolha da solução mais vantajosa para o interesse público.

Bem assim, o disposto no Decreto Municipal N.º 15.833/2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

Art. 9.º O plano de contratações anual será elaborado pelo Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos, por ato próprio conforme as regras estabelecidas no Decreto n.º 15.684 de 25 de Agosto de 2023, ou norma que vier lhe a suceder.

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas sob a forma eletrônica.

§ 3.º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente no edital.

O renomado jurista Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que *"a motivação do ato administrativo é um dever da Administração e um direito do administrado. A ausência de justificativa compromete a validade e a moralidade do ato"* (Curso de Direito Administrativo, 2020).

Por derradeiro, ressalte-se que no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida.

Neste sentido, os Acórdãos nº 2.331/05 - 2ª Câmara, nº 1.934/06 – 1ª Câmara e nº 2.222/06 – 1ª Câmara, e a Decisão nº 4.551/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Dessa forma:

Considerando o disposto no artigo 2.º da Lei 9784/1999;

Considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto Municipal 7.731/2006;

Considerando as demais normas jurídicas e a jurisprudência aplicáveis;

Procede-se às seguintes justificativas:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente compra visa garantir um ambiente escolar adequado e confortável para os alunos e profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos estudantes, alunos dos Caecs e funcionários .

- Aprimorar o conforto térmico em , pátios e áreas de uso coletivo das unidades escolares , CAECs e demais próprios da Seduc, contribuindo para melhor concentração, permanência e redução de estresse térmico.
- Padronizar o parque de equipamentos, facilitando manutenção, reposição de peças e capacitação dos servidores.
- Ganhos de eficiência energética em relação a alternativas como ar-condicionado em ambientes abertos ou semi abertos .

2. 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública tem o dever legal de garantir condições adequadas de infraestrutura escolar, em conformidade com o direito fundamental à educação (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Estes dispositivos asseguram que os alunos tenham acesso a um ambiente seguro, salubre, arejado e propício ao processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, diretrizes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e recomendações da ANVISA reforçam a necessidade de que as escolas públicas mantenham ambientes ventilados, iluminados e com conforto térmico adequado, como parte integrante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

promoção da saúde escolar. Estudos pedagógicos e de saúde ocupacional apontam que altas temperaturas e ambientes abafados impactam negativamente a concentração, o desempenho e a permanência dos estudantes em sala de aula.

Dessa forma, a aquisição e instalação de climatizadores de parede com névoa justifica-se não apenas pela melhora imediata do conforto térmico, mas também pelo atendimento à obrigação legal e pedagógica de oferecer um ambiente escolar de qualidade, que favoreça a aprendizagem e proteja a saúde dos alunos e profissionais da educação.

A ausência de climatização adequada pode impactar negativamente o desempenho dos alunos, causando desconforto, irritabilidade, fadiga e dificuldade de concentração, comprometendo diretamente o rendimento escolar.

Ambientes amplos ou sem vedação plena não são adequados à climatização por expansão direta (ar-condicionado), que demandaria potência elevada e fechamento do ambiente. O climatizador com névoa promove resfriamento evaporativo apropriado a esses cenários.

Necessidade de climatização, padronização para rede escolar e Caecs (71 unidades) mais outros próprios da Seduc (4), com demanda recorrente ao longo do exercício, justificando o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3 DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Cabe consignar, que existem pontos experimentados e desfavoráveis a esse nicho de mercado dos processos licitatórios, sendo eles: - a delonga em revalidação de preços no processo de homologação, pela possível falta de estrutura de atendimento administrativo da microempresa; - os repetidos pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto, deixando o município na iminência de faltas; a entrega do produto com marcas diferentes ; a entrega do produto feita em prazos diferentes - alterações de razões sociais de empresas pequenas para as já licitantes caracterizadas como médias e grandes empresas.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

No presente certame, considerando o objeto licitado – aquisição de climatizadores de parede com névoa para todas as unidades escolares da rede municipal e demais próprios da Seduc – conclui-se que a aplicação da cota não é vantajosa, pelos seguintes fundamentos:

a) Unicidade e padronização do objeto : a contratação deve atender de forma uniforme a 75 unidades de responsabilidade da Seduc, exigindo padronização técnica, de qualidade e de marca. O fracionamento do objeto para reserva de cotas comprometeria a padronização necessária à funcionalidade e manutenção dos equipamentos.

b) Risco de descontinuidade contratual : experiências anteriores no Município demonstraram dificuldades na execução quando houve reserva de cota para ME/EPP, tais como:

- atrasos na entrega;
- pedidos de prorrogação de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- fornecimento de produtos com especificações ou marcas distintas;
- c) Cabe destacar ainda que esta aquisição é considerada inovadora na rede municipal de ensino, representando um marco na melhoria da infraestrutura escolar. A meta definida pela Secretaria de Educação é garantir a compra e a instalação dos equipamentos em todas as unidades escolares já a partir do verão 2025/2026, assegurando que alunos e profissionais usufruam de ambientes climatizados em período crítico de calor. Essa diretriz reforça o caráter estratégico e imediato da contratação.
- d) Previsão legal : o artigo 49, inciso III, da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, autoriza expressamente a não aplicação da cota quando houver prejuízo ao conjunto do objeto. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 11 e 12, reforça o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, os quais devem orientar a decisão administrativa.
- e) Jurisprudência : o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que a reserva de cota para ME/EPP não pode comprometer a eficiência e a economicidade do certame (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário; Acórdão nº 2.193/2015 – Plenário). Assim, a Administração pode justificar a não aplicação da cota quando demonstrada a inviabilidade ou prejuízo para o interesse público.

2.4 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Outras Vantagens:

- I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não despende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
- III – Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;
- IV – Atendimento às demandas imprevisíveis;
- V – Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.

A opção pelo pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços fundamenta-se no artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.833/2023, que prevê o uso do sistema “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”.

No presente caso, embora haja definição clara do quantitativo de unidades escolares, e próprios da Seduc, a Administração entende ser mais vantajoso realizar as aquisições de forma gradual, pelos seguintes motivos:

- a) Controle da Implantação Gradual : As aquisições iniciarão pelas Unidades de Fund. I e II, possibilitando acompanhar minuciosamente a instalação, avaliar a funcionalidade do equipamento, antes da expansão para todas as demais escolas.
- b) Unidades Escolares em Reforma : Parte das unidades encontra-se em obras de grande monta, impossibilitando a instalação imediata dos climatizadores. O registro de preços permite aguardar a conclusão dessas intervenções estruturais para, então, realizar a aquisição e instalação, evitando riscos de danos, retrabalho ou desperdício de recursos públicos.
- c) Fase de Experimentação e Adaptação : O objeto possui caráter inovador na rede municipal, demandando um período de adaptação operacional. O SRP possibilita esta fase de experimentação controlada, assegurando a efetividade da solução.
- d) Flexibilidade Orçamentária : O uso do SRP proporciona adequação às disponibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

orçamentárias e financeiras, permitindo que as aquisições sejam compatíveis com as prioridades e limites do exercício.

e) Aderência à Legislação : O artigo 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 15.833/2023 encontra-se em perfeita sintonia com o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece o SRP como procedimento auxiliar voltado à economicidade e eficiência. O caso em análise se enquadra, portanto, nas hipóteses legais de utilização do sistema.

2.5 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

Há previsão para a pretendida contratação no PCA – Plano de Compras Anual, conforme poder ser consultado em <https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025/2026>.

2.6 SOBRE A JUSTIFICATIVA DO OBJETO PERTENCER À CLASSE NATUREZA COMUM

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30) .

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de serviço, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2.7 SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO COMPRAS.GOV

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

2.8 DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram baseados pela quantidade de unidade escolar , seus anexos e os outros próprios da Seduc .

Assim :

grupo 1 item 1 : Tensão 127 V

Unidade	Qtde. de unidades	Proposta de aquisição	Subtotal (equip.)
Escolas	61	2 por escola	122
Anexos	3	1 por anexo	3
CAECs	7	2 por CAEC	14
Seduc	1	1	1
Casa do Educador	1	1	1
CECAP	1	1	1
Almoxarifado	1	1	1
Reserva técnica (substituições e expansões)	—	—	7
Total estimado (ARP)	75	—	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

grupo 1 item 2 : Tensão 220 V

Unidade	Qtde. de unidades	Proposta de aquisição	Subtotal (equip.)
Escolas	61	2 por escola	122
Anexos	3	1 por anexo	3
CAECs	7	2 por CAEC	14
Seduc	1	1	1
Casa do Educador	1	1	1
CECAP	1	1	1
Almoxarifado	1	2	2
Reserva técnica (substituições e expansões)	—	—	6
Total estimado (ARP)	75	—	150

grupo 2 item 1 : instalação (com start-up) 127v

Unidade	Qtde. de unidades	Proposta de aquisição	Subtotal (equip.)
Escolas	61	4 por escola	244
Anexos	3	2 por anexo	6
CAECs	7	4 por CAEC	28
Seduc	1	2	2
Casa do Educador	1	2	2
CECAP	1	2	2
Almoxarifado	1	3	3
Reserva técnica (substituições e expansões)	—	—	13
Total estimado (ARP)	75	—	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Unidade	Qtde. de unidades	Proposta de aquisição	Subtotal (equip.)
Escolas	61	2 por escola	122
Anexos	3	1 por anexo	3
CAECs	7	2 por CAEC	14
Seduc	1	1	1
Casa do Educador	1	1	1
CECAP	1	1	1
Almoxarifado	1	1	1
Reserva técnica (substituições e expansões)	—	—	7
Total estimado (ARP)	75	—	150

grupo 2 item 2 : instalação (com start-up) 220v

Unidade	Qtde. de unidades	Proposta de aquisição	Subtotal (equip.)
Escolas	61	2 por escola	122
Anexos	3	1 por anexo	3
CAECs	7	2 por CAEC	14
Seduc	1	1	1
Casa do Educador	1	1	1
CECAP	1	1	1
Almoxarifado	1	2	2
Reserva técnica (substituições e expansões)	—	—	6
Total estimado (ARP)	75	—	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

2.9 POR MENOR PREÇO POR GRUPO :

Considerando que o objeto foi devidamente parcelado em conformidade com o art. 40, caput, §1º e inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo que empresas distintas possam concorrer separadamente ao:

- Grupo 1 – Aquisição dos equipamentos (climatizadores de 60 cm com névoa) item 1 e 2 ;
- Grupo 2 – Instalação e Start-Up dos equipamentos fornecidos item 1 e 2 .

Justificativa da adoção do critério “Menor Preço por Grupo” :

A divisão do objeto em dois grupos distintos decorre de viabilidade técnica e econômica, ampliação da competitividade e compatibilidade com o mercado fornecedor, motivo pelo qual não se aplica a lógica de menor preço global. Cada grupo possui natureza, especialização e composição de custos distintas, o que torna inadequada a junção dos grupos em um único preço global.

Com a adoção desse critério, a Administração assegura:

- a) Participação ampliada de fabricantes, distribuidores e varejistas no grupo 1 – Equipamentos, sem exigir qualificação técnica relacionada à instalação.
- b) Participação de empresas especializadas, com equipe técnica habilitada, no grupo 2 – Instalação e Start-Up, garantindo execução adequada.
- c) Redução de impugnações e recursos administrativos, uma vez que o parcelamento evita alegações de restrição competitiva.
- d) Maior economicidade: cada empresa pode precificar seu item conforme sua especialidade, o que tende a reduzir o valor total da contratação.
- e) Melhor gestão contratual, fiscalização mais eficiente e responsabilização distinta para fornecimento e instalação.

Dessa forma, o certame será processado com dois grupos autônomos, cada qual julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em estrita conformidade com a legislação e com os princípios da economicidade, competitividade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como objetos comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e tem como finalidade, atender as unidades escolares e outros próprios da Seduc .

3.1.1 Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento.

3.1.2 Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes características e documentos que deverão ser apresentados:

3.2 Serão 2 grupos totalizando 4 itens com a seguinte descrição e quantitativos :

GRUPO 1 : EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO

item	unidade de medida	quantidade	nome	descrição
1	un	150	aquisição de climatizadores/ ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60 cm (tipo industrial), tensão 127 V	a) Diâmetro da grade 60 cm; hélice proporcional (≈ 54 cm). b) Sistema de névoa integrado (conexão hidráulica 1/2"). c) Vazão de ar ≈ 9.000 m³/h; consumo de água ≈ 6 L/h; potência ≈ 230 W. d) Oscilação horizontal ≥ 90° e ajuste de inclinação. e) Nível de ruído compatível com uso escolar (≈ 57–64 dB). f) Tensões: 127 V . g) Grau de proteção IP compatível; materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

				anticorrosivos nas partes expostas. h) Garantia mínima 12 meses; assistência técnica e catálogo de peças. i) Etiqueta/Manual em português; atendimento à ABNT/INMETRO pertinentes. COMPRAS.GOV : 449885
2	un	150	aquisição de climatizadores/ ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60 cm (tipo industrial), tensão 220 V	a) Diâmetro da grade 60 cm; hélice proporcional (≈ 54 cm). b) Sistema de névoa integrado (conexão hidráulica 1/2"). c) Vazão de ar ≈ 9.000 m³/h; consumo de água ≈ 6 L/h; potência ≈ 230 W. d) Oscilação horizontal $\geq 90^\circ$ e ajuste de inclinação. e) Nível de ruído compatível com uso escolar (≈ 57–64 dB). f) Tensões: 220 V . g) Grau de proteção IP compatível; materiais anticorrosivos nas partes expostas. h) Garantia mínima 12 meses; assistência técnica e catálogo de peças. i) Etiqueta/Manual em português; atendimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

				ABNT/INMETRO pertinentes. COMPRAS.GOV : 449885
--	--	--	--	--

GRUPO 2 : INSTALAÇÃO COM START - UP

item	unidade de medida	quantidade	nome	descrição
1	un	150	instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60 cm (tipo industrial), tensão 127 V	Prestação de serviços especializados de instalação e start-up dos climatizadores adquiridos no grupo 1, envolvendo obrigatoriamente: Fixação do equipamento em parede, com chumbadores, suportes, parafusos e demais insumos adequados ao tipo de alvenaria; Execução de interligação hidráulica, incluindo mangueiras, conexões, adaptadores, vedantes, engates rápidos e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema de névoa; Testes de funcionamento elétrico e hidráulico, abrangendo ajuste de oscilação, pressão da névoa, vazão, ruído e segurança operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

				Start-up completo, com verificação final dos parâmetros de operação e orientação de uso aos servidores designados pela unidade escolar; Correções e ajustes sempre que necessários para assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos. Importante: Todos os materiais, insumos, ferramentas, componentes, conexões, suportes, fixadores e itens auxiliares utilizados na instalação serão de fornecimento exclusivo da empresa vencedora não cabendo à Administração fornecer qualquer material ou equipamento para execução do serviço. COMPRAS.GOV : 21806
2	un	150	instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa, diâmetro 60 cm (tipo industrial), tensão 220V	Prestação de serviços especializados de instalação e start-up dos climatizadores adquiridos no grupo 1, envolvendo obrigatoriamente: Fixação do equipamento em parede, com chumbadores, suportes, parafusos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

				insumos adequados ao tipo de alvenaria; Execução de interligação hidráulica, incluindo mangueiras, conexões, adaptadores, vedantes, engates rápidos e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema de névoa; Testes de funcionamento elétrico e hidráulico, abrangendo ajuste de oscilação, pressão da névoa, vazão, ruído e segurança operacional; Start-up completo, com verificação final dos parâmetros de operação e orientação de uso aos servidores designados pela unidade escolar; Correções e ajustes sempre que necessários para assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos. Importante: Todos os materiais, insumos, ferramentas, componentes, conexões, suportes, fixadores e itens auxiliares utilizados na instalação serão de
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

				fornecimento exclusivo da empresa vencedora não cabendo à Administração fornecer qualquer material ou equipamento para execução do serviço. COMPRAS.GOV : 21806
--	--	--	--	---

4 – FORMA DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A convocação da licitante vencedora para entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de Materiais - AF, que servirá como notificação, devendo o prazo máximo para entrega ser de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da mesma.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, condicionamento, manuseio e transporte.

4.3 Casos os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas, conforme item 13 do presente termo de referência.

4.4 A solução a ser contratada consiste no registro de preços unitário para aquisição e instalação de climatizadores de parede de 60 cm com névoa, assegurando fornecimento padronizado (grupo 1), instalação adequada e plena funcionalidade em toda a rede municipal(grupo 2) O modelo de ARP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma escalonada e sob demanda, respeitando a disponibilidade orçamentária e a real necessidade das unidades.

4.5 A instalação será parte obrigatória do objeto contratado,sendo considerado o grupo 2 contemplando execução de ponto de água, fixação adequada dos equipamentos, testes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

funcionamento e orientações de uso aos servidores responsáveis. O fornecedor vencedor ficará integralmente responsável por instalar e entregar os equipamentos em perfeito funcionamento.

Fluxo da solução:

- A) Fornecimento e entrega – do equipamento conforme demanda registrada na ARP.
- B) Instalação e start-up (obrigatória) – fixação, ligação hidráulica, testes e treinamento de servidores.
- C) Atendimento técnico/garantia – suporte remoto e in loco conforme SLAs estabelecidos.
- D) Quanto à manutenção e assistência técnica, será exigida, como requisito da contratação, a oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses .

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após liquidação da despesa, após a entrega dos produtos.

5.2 As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3 A nota fiscal do serviço/produto deverá ser entregue junto com os produtos, devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

5.4 Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência à nota de empenho e AF, nos termos das normas vigentes do município, conforme padrão do Município, cujo texto já foi estabelecido nos modelos padrão de instrumento convocatório, sendo efetuado o pagamento com , no mínimo 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

5.6 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Unidades de ensino :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação Av. Santos Dumont, 640 - Santo Antônio Guarujá/SP CEP: 11.432-502 E-mail: seduc@guaruja.sp.gov.br Secretário: MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM	3308-7770
Almoxarifado SEDUC Rua Manoel Hipólito do Rego, 271 - Jd. Boa Esperança Guarujá/SP CEP: 11.470-200 E-mail: infraestruturaseduc@guaruja.sp.gov.br Chefia: gerente José Carlos dos Reis	3384-5890
Casa do Educador "Prof. José Edmur Boteon" End.: Av. Leomil, nº 164 - Centro Guarujá/SP CEP: 11.460-010 E-mail: casadoeducador@guaruja.sp.gov.br Chefia: Thelma Lopes de Figueiredo	3386-4378 3386-4165
Centro de Capacitação "Prof. Carmine Felippelli" End: Rua Ceará, s/nº (esquina com a Rua Maranhão) - Jd. Santense Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.450-400 E-mail: centrodecapacitacao@guaruja.sp.gov.br Chefia: Adriana Meyran	3342-7734 3342-6361
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	
Ensino Fundamental	TELEFONES
E.M. 1º de Maio (Fund. II e Técnico) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 611 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.1demaio@guaruja.sp.gov.br Direção: Solange Pinto Horário de funcionamento: 07h às 23h	3355-1349
E.M. Ver. Afonso Nunes (Fund. I)	3352-1658



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

End: Rua Rui Barbosa, nº 365 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-061 E-mail: em.afonsonunes@guaruja.sp.gov.br Direção: Grazielle Santana Silva Cardoso Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-0922 (ORELHÃO)
E.M. Angelina Daige (Fund. I) End.: Praça Sorocaba, s/nº - Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-640 E-mail: em.angelinadaige@guaruja.sp.gov.br Direção: Elizabeth Sá de Araújo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-5966 3342-4495
E.M. Prof. Antonio Ferreira de Almeida Jr (Fund. I) End: Av. Marivaldo Fernandes, s/nº - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 E-mail: em.almeidajunior@guaruja.sp.gov.br Direção: José Roberto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-4209 3384-5645 3384-0859
E.M. Ver. Ary Silva Souza (Fund. I e II) End: Rua José Terto dos Santos Filho, nº 136 - Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 E-mail: em.arysouza@guaruja.sp.gov.br Direção: Tânia Maria de Andrade Mesquita Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6394
E.M. Benedicta Blac Gonzalez (Fund. I e II) End.: Av. Rio Solimões, s/nº - Jd. Umuarama - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-090 E-mail: em.benedictablac@guaruja.sp.gov.br Direção: Orlando Dias Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6360 3353-5035
E.M. Prof. Benedito Claudio da Silva (Fund. II) End.: Rua Agenor de Assis, nº 165 - Bairro Vila Alice Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.450-180 E-mail: em.beneditoclaudio@guaruja.sp.gov.br Direção: Elba Maria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-1136
E.M. Profª Dirce Valério Gracia (Fund. II, EJA I e EJA II) End.: Av. D. Pedro I, nº 340 - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-000 E-mail: em.dircevalerio@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloísa Flora Gracia Horário de funcionamento: 07h às 23h	3386-4202 3386-2542
E.M. Ver. Francisco Figueiredo (Fund. II) End.: Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Santa Clara Guarujá/SP CEP: 11.435-000 E-mail: em.franciscofigueiredo@guaruja.sp.gov.br	3384-2989 3355-0314 (ORELHÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Direção: Silvana Aparecida C. de Souza Pagetti Horário de funcionamento: 07h às 21h	
E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt (Fund. I) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, n° 500 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.franklindelano@guaruja.sp.gov.br Direção: Adriana Rocha Garcia Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8437 3355-0266 (ORELHÃO)
E.M. Giusfredo Santini (Fund. I) End.: Rua São João Batista, n° 380- Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 E-mail: em.giusfredosantini@guaruja.sp.gov.br Direção: Débora Guido Cardoso da Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8759 3384-5576
E.M. Dr. Gladston Jafet (Fund. I e II) End.: Rua João Luiz da Silva, n° 03 - Vila Lúcia Guarujá/SP CEP: 11.430-210 E-mail: em.gladstonjafet@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Marinho Diniz Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2962 3358-1898 3348-0209 (ORELHÃO)
E.M. Herbert Henry Dow (Fund. I) End.: Rua Uruguai, n° 950 - Balneário Guarujá Guarujá/SP CEP: 11.442-020 E-mail: em.herbertdow@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Maria do Amaral Rocha Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-6617 3351-9082 3391-0024
E.M. Profª Ivonete da Silva Câmara (Fund. I e II) End.: Av. A, n° 18 - Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.472-110 E-mail: em.ivonete@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Conceição Aparecida Antunes Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-6185 3355-6527
E.M. Profª Jacirema dos Santos Fontes (Fund. I) End.: Rua Daniel Matos da Silva, n° 63 - Morrinhos I Guarujá/SP CEP: 11.495-040 E-mail: em.jacirema@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Andrea Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7886 3384-0605 (ORELHÃO)
E.M. Profª Lúcia Flora dos Santos (Fund. I e II) End.: Rua Josefa Hermínia Calda, n° 200 - Jd. Progresso Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.453.230 E-mail: em.luciaflora@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloíse Cristina Granieri Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-3462 3342-4480
E.M. Lucimara de Jesus Vicente (Fund. I e II)	3358-2335



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

End.: Av. Manoel da Cruz Michael, nº 343 - Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.430-090 E-mail: em.lucimara@guaruja.sp.gov.br Direção: Rebeca Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2688 3348-1531
E.M. Profª Maria Aparecida de Araújo (Fund. II) End.: Rua São João Batista, nº 330 - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 E-mail: em.mariaaraujo@guaruja.sp.gov.br Direção: Valdilene Cristina Correa Vieira Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-3216 3384-5412
E.M. Profª Maria Aparecida Ramos Camargo (Fund. II) End.: Rua Poeta Gregório de Matos, nº 71 - Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 E-mail: em.ramoscamargo@guaruja.sp.gov.br Direção: Zulmira Ferreira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-2031
E.M. Mario Cerqueira Leite Filho (Fund. I) End.: Rua Javari, nº 95 - Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 E-mail: em.mariocerqueira@guaruja.sp.gov.br Direção: Nágela Francisco Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-4473 3353-3447 3353-0231 (ORELHÃO)
E.M. Profª Myriam Terezinha Wichrowski Millbourn (Fund. I) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 623 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.myriamterezinha@guaruja.sp.gov.br Direção: Mona Mohamed Youssef El Malt Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7020 3355-0016 (ORELHÃO)
E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano (Fund. I e II, EJA I e II) End.: Av. Oswaldo Aranha, nº 365 - Jd. Maravilha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-100 E-mail: em.napoleaolaureano@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Dolores dos Santos Pereira Horário de funcionamento: 07h às 23h	3352-1484 3342-4478
E.M. Dr. Oswaldo Cruz II (Fund. I) End.: Av. Presidente Vargas, nº 485 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-000 E-mail: em.oswaldocruz@guaruja.sp.gov.br Direção: Dilma Tereza Lemos Souza Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-3300
E.M. Paulo Freire (Fund. I) End.: Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Santa Clara Guarujá/SP CEP: 11.435-000	3386-6119



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

E-mail: em.paulofreire@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Aparecida Buck da Cruz Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Sérgio Pereira Rodrigues (Fund. I) End.: Av. Atlântica, n° 1516 - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 E-mail: em.sergiopereira@guaruja.sp.gov.br Direção: Inca Farias Horário de funcionamento: 07h às 18h	3392-3883 3392-3860
E.M. Profª Valéria Cristina Vieira da Cruz Silva (Fund. I) End.: Rua Poeta Gregório de Matos, n° 25 - Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 E-mail: em.valeriacristina@guaruja.sp.gov.br Direção: Rosemeire Zacariotti Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-1994
Educação Infantil	TELEFONES
E.M. Adelaide Fernandes End.: Rua José Terto dos Santos Filho, n° 138 - Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 E-mail: em.adelaidefernandes@guaruja.sp.gov.br Direção: Jane Neiva Gonçalves Liberal Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-5561
E.M. Aparecida da Costa Sinópoli End.: Rua Benedito Alves, n° 23 - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.461-320 E-mail: em.aparecidasinopoli@guaruja.sp.gov.br Direção: Márcia Daniella Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-6100 3352-9101
E.M. Augusto Antunes Correa End.: Rua Romoaldo dos Santos Inácio, n° 45 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-050 E-mail: em.augustocorreia@guaruja.sp.gov.br Direção: Sinara Maria Barroso Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-6076 3384-0667
E.M. Catarina de Oliveira Salgado End.: Av. Veraneio s/n° - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-060 E-mail: em.catarinasalgado@guaruja.sp.gov.br Direção: Ângela Antunes dos Santos Pereira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3392-5727
E.M. Cônego Domenico Rangoni End.: Rua Bandeirantes, s/n° - Vila Sapo Guarujá/SP CEP: 11.443-520 E-mail: em.conegorangoni@guaruja.sp.gov.br Direção: Sandra Bonfim Neves Leutz	3351-9310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Constantino Michaello Conde End.: Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº - Vila Zilda Guarujá/SP CEP: 11.436-020 E-mail: em.michaelloconde@guaruja.sp.gov.br Direção: Sheila de Oliveira Agria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-3346 3384-0673 3386-7182 (ANEXO)
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho End.: Rua 1º de Maio, nº215 Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.463-250 E-mail: em.ernestosobrinho@guaruja.sp.gov.br Direção: Roseli dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-5854 3352-0751 3341-2540
E.M. Ver. Ernesto Pereira End.: Rua Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281, Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-400 E-mail: em.ernestopereira@guaruja.sp.gov.br Direção: Mariana Ferreira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-2229 3352-0807 (ORELHÃO)
E.M. Prof. Guilherme Furlani Junior End.: Travessa 253, s/nº - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-135 E-mail: em.guilhermefurlani@guaruja.sp.gov.br Direção: Vilma Trajano Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7972 3386-2424 (ANEXO)
E.M. Hermínia Neves Vitiello End.: Rua João Thomas Tangary, nº 95 - Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.431-330 E-mail: em.herminiavitiello@guaruja.sp.gov.br Direção: Valquíria Frederico Rodrigues de Matos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-2048 3384-0669 (ORELHÃO)
E.M. João de Oliveira End.: Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº - Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.495-007 E-mail: em.joaooliveira@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloá Matilde Rubina Miranda dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-4308 3384-0956 (ORELHÃO)
E.M. João Gonçalves Sobrinho End.: Rua Antonio Pinto Rodrigues, 13 - Santa Cruz dos Navegantes Guarujá/SP CEP: 11425-240 E-mail: emjoaogoncalvessobrinho@gmail.com Direção: Carla Andréa Teixeira dos Santos Nascimento Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-4165
E.M. José de Souza	3351-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

End.: Av. Atlântica, nº 1518 - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 E-mail: em.josesouza@guaruja.sp.gov.br Direção: Celma Fernandes Doblins Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Profª Magdalena Maria Cardoso Lourenço End.: Rua Marivaldo Fernandes, s/nº - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 E-mail: em.magdalenalourenco@guaruja.sp.gov.br Direção: Rita de Cássia Duarte Peixoto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-6598 3384-0341
E.M. Profª Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira End.: Alameda Duartina, nº 95 - Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-110 E-mail: em.marialourdes@guaruja.sp.gov.br Direção: Denise de Alcântara Coelho Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-6555 3352-0921 (ORELHÃO)
E.M. Maria Eunice da Cruz End.: Rua Javari, s/nº - Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 E-mail: em.mariaeunice@guaruja.sp.gov.br Direção: Elaine Christina Nunes Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-3164
E.M. Profª Maria Regina Teixeira dos Santos Claro End.: Rua Áureo Moreira, nº 90 - Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.472-090 E-mail: em.mariaregina@guaruja.sp.gov.br Direção: Andréa Goes Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7259 3384-0661 (ORELHÃO)
E.M. Profª Philomena Cardoso de Oliveira End.: Av. Santos Dumont, nº 305 - Santo Antonio Guarujá/SP CEP: 11.432-501 E-mail: em.philomenacardoso@guaruja.sp.gov.br Direção: Amália Cardoso Fava Ferreira dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7374 3382-4755 (ANEXO)
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes End.: Av. Oswaldo Cruz, nº 350 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-100 E-mail: em.samuelmenezes@guaruja.sp.gov.br Direção: Anna Gaffo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1498 3352-0745 (ORELHÃO)
E.M. Vicentina Lamas do Valle End.: Rua São Sebastião, nº 125 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-180 E-mail: em.vicentinalamas@guaruja.sp.gov.br Direção: Lenira Viceconte	3352-1213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Horário de funcionamento: 07h às 18h

Núcleos de Educação Infantil		TELEFONES
N.E.I.M. Agripina Alves de Barros End.: Rua Mario Malheiro, nº 205 - Jd. Praiano Guarujá/SP CEP: 11.443-030 E-mail: neim.agripinabarros@guaruja.sp.gov.br Direção: Eline Maria Batista do Nascimento Horário de funcionamento: 07h às 18h		3351-6121
N.E.I.M. Albert Sabin End.: Av. Mário Daige, nº 1555 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-062 E-mail: neim.albertsabin@guaruja.sp.gov.br Direção: Ivoneide Francisca de Araújo Pereira Horário de funcionamento: 07h às 18h		3387-3786 3341-4404
N.E.I.M. Ambrozina Rosa da Conceição End.: Rua Princesa Isabel, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-020 E-mail: neim.ambrozinarosa@guaruja.sp.gov.br Direção: Ilza de Fátima dos Santos Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h		3352-6101
N.E.I.M. Amélia Marangoni Chede End.: Rua Quinze - s/nº - Parque Enseada Guarujá/SP CEP: 11.443-090 E-mail: neim.ameliamarangoni@guaruja.sp.gov.br Direção: Elisangela Sara Horário de funcionamento: 07h às 18h		3351-1783
N.E.I.M. Antonieta do Espírito Santo e Silva End.: Rua Agnelo Xavier, s/nº - Rio de Meio Guarujá/SP CEP: 11.430-200 E-mail: neim.antonieta@guaruja.sp.gov.br Direção: Sabrina Ferreira Lovecchio Vicente Horário de funcionamento: 07h às 18h		3358-4660 3358-0053
N.E.I.M. Celso Raimundo Jerônimo End.: Alameda das Violetas, nº 276 - Santo Antonio Guarujá/SP CEP: 11.432-270 E-mail: neim.celsoraimundo@guaruja.sp.gov.br Direção: Giselda Maria Rosinha Prado Horário de funcionamento: 07h às 18h		3383-8825
N.E.I.M. Groussier Magri End.: Rua Daniel Matos da Silva, Quadra 105, nº 135 - Morrinhos I Guarujá/SP CEP: 11.495-040 E-mail: neim.groussiermagri@guaruja.sp.gov.br Direção: Mariselma Oliveira Horário de funcionamento: 07h às 18h		3355-7822
N.E.I.M. Joana Mussa Gaze		3386-6241



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

End.: Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº - Vila Zilda Guarujá/SP CEP: 11.436-095 E-mail: neim.joanagaze@guaruja.sp.gov.br Direção: Keith Silva dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	
N.E.I.M. José Antonio Ferranti End.: Avenida Tancredo Neves, nº 262 - Cachoeira Guarujá/SP CEP: 11.435-000 E-mail: neim.joseferranti@guaruja.sp.gov.br Direção: Genolina Aparecida Da Rocha Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8532
N.E.I.M. Marina Daige (Creche e Pré-escola) End.: Rua Pardal, nº 340 - Jardim dos Pássaros Guarujá/SP CEP: 11.432-090 E-mail: neim.marinadaige@guaruja.sp.gov.br Direção: Daniela Caparroz Cicconi Horário de funcionamento: 07h às 24h	3387-1243
N.E.I.M. Mauro Aprígio de Brito End.: Rua Josefa Hermínia Calda, nº 152 - Jd. Progresso Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.453-230 E-mail: neim.mauroaprigio@guaruja.sp.gov.br Direção: Cleide Maria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-2098 3383-5541
N.E.I.M. Monteiro Lobato End.: Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-200 E-mail: neim.monteirolobato@guaruja.sp.gov.br Direção: Fabiana Digregório Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1101
N.E.I.M. Ver. Natanael de Oliveira End.: Rua Benedito Boaventura, nº 261 - Santa Rosa Guarujá/SP CEP: E-mail: neim.natanaeloliveira@guaruja.sp.gov.br Direção: Célia Anselmo de Souza Pinto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-6816
N.E.I.M. Sara Bozoglian End.: Rua Belo Horizonte, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.436-260 E-mail: neim.sarabozoglian@guaruja.sp.gov.br Direção: Dilma dos Santos de Melo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1660
N.E.I.M. Suely Kida Maria da Silva Kida End.: Rua Maracá, nº 90 - Jd. Umuarama - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-080	3353-6505



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

E-mail: neim.suelymaria@guaruja.sp.gov.br

Direção: Erica Moreira

Horário de funcionamento: 07h às 18h

Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias

TELEFONES

C.A.E.C. Ver. André Luiz Gonzalez

End.: Travessa 268 - Quadra 77 - Morrinhos II

Guarujá/SP

CEP: 11.495-000

E-mail: caec.andreluiz@guaruja.sp.gov.br

Direção: Juliana Fátima dos Santos Fonseca

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3386-8556

C.A.E.C. Prof. Carlos Cesar Fernandes Garcia

End.: Rua Iracema, s/nº - Parque Enseada

Guarujá/SP

CEP: 11.443-400

E-mail: caec.carloscesar@guaruja.sp.gov.br

Direção: Maria Aparecida Alves da Cruz

Horário de funcionamento: 07h às 22h

3384-2956

C.A.E.C. Cornélio Conceição Pacheco

End.: Rua do Bosque, s/nº - Bairro Maré Mansa - Perequê

Guarujá/SP

CEP: 11.444-540

E-mail: caec.corneliopacheco@guaruja.sp.gov.br

Direção: Roseli Ferreira da Cunha

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3353-3553

C.A.E.C. Cap. Dante Sinópoli

End.: Alameda Dracena, nº 513 - Vila Áurea

Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

CEP: 11.454-100

E-mail: caec.dantesinopoli@guaruja.sp.gov.br

Direção: Isabella Moura de Souza

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3352-2945

C.A.E.C. Isabel Ortega de Souza

End.: Av. Manoel da Cruz Michael, nº 333 - Bairro Santa Rosa

Guarujá/SP

CEP: 11.430-090

E-mail: caec.isabelortega@guaruja.sp.gov.br

Direção: Maria Aparecida Alves

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3358-2976

C.A.E.C. João Paulo II

End.: Engº Silvío Fernandes Lopes, nº 281, Pae Cará

Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

CEP: 11.460-400

E-mail: caec.joaopaulo@guaruja.sp.gov.br

Direção: Vanessa Moya

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3352-5729

C.A.E.C. Profª Márcia Regina dos Santos

End.: Av. Mário Daige, nº 1440 - Jd. Boa Esperança

Vicente de Carvalho - Guarujá/SP

CEP: 11.470-062

E-mail: caec.marciaregina@guaruja.sp.gov.br

Direção: Thiago de Almeida

Horário de funcionamento: 07h às 21h

3355-6422



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.2 O transporte até o local será de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

6.3 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a garantia dos Fornecedores contra defeitos de fabricação, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa dos materiais.

6.4 Forma de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é o da entrega parcelada, mediante requisição da contratada, por si ou por quem determinar, a qual deverá ser atendida nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência e demais termos do Edital.

6.5 Caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados ou ainda de marcas diferentes, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas, conforme item 13 do presente termo de referência.

7 - GARANTIA E VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1 Os equipamentos e serviços contratados (grupo 1 e 2) deverão manter suas condições de qualidade, segurança e integridade durante toda sua vida útil, sendo executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela ABNT e órgãos reguladores.

7.2 A contratada (grupo 2) deverá empregar materiais novos, certificados e de primeira linha, garantindo que os produtos instalados mantenham seu desempenho esperado conforme uso normal e ambiente de instalação.

7.3 Os serviços deverão ser executados (grupo 2) de forma diligente, eficiente e conforme as especificações do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.5 A empresa fornecedora dos produtos(grupo 1) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos climatizadores se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 horas .

7.6 A garantia (grupo 1) cobre defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desempenho insatisfatório em condições normais de uso, devendo a contratada proceder a substituição ou correção, sem ônus à Administração.

7.7 Garantia da Instalação (grupo 2) : a garantia da instalação abrangerá todos os serviços executados pela contratada do grupo 2, incluindo fixação, interligação hidráulica, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e start-up, bem como todos os materiais, suportes, conexões, mangueiras, chumbadores, parafusos e itens auxiliares empregados. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus à Administração, todas as correções necessárias para sanar:

- defeitos de execução;
- inadequação ou falha dos materiais utilizados;
- vazamentos ou falhas no sistema de névoa;
- desprendimentos, instabilidade ou má fixação do equipamento;
- vícios ocultos relacionados ao serviço prestado.

Caso sejam identificadas falhas decorrentes da instalação, a empresa vencedora do grupo 2 será integralmente responsável pela recomposição do serviço, inclusive com substituição de materiais, refixação, correções hidráulicas ou elétricas, restabelecendo o pleno funcionamento do equipamento.

A contratada deverá atender às solicitações de correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência no item 13 e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1 Cobertura em caso de falha na instalação (Grupo 2)

Ocorrendo falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na instalação dos climatizadores, a contratada do Grupo 2 será integralmente responsável pela recomposição, correção e reexecução dos serviços, sem qualquer ônus à Administração, abrangendo obrigatoriamente:

a) Reexecução integral do serviço, incluindo refixação, reaperto, reposicionamento, nivelamento do equipamento, correção de oscilação, vibração, ruído, instabilidade ou qualquer insuficiência decorrente da execução inadequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- b) Substituição de todos os materiais utilizados na instalação que apresentem falhas ou defeitos, tais como conexões, engates, mangueiras, válvulas, suportes, parafusos, chumbadores, abraçadeiras, fitas de vedação, adaptadores e demais itens auxiliares.
- c) Correção de falhas hidráulicas e elétricas, incluindo vazamentos, gotejamentos, falhas de pressão da névoa, interrupções de fluxo, falhas em conexões ou inadequação de vedação.
- d) Responsabilidade por danos causados ao equipamento (Grupo 1) quando decorrerem da má instalação, incluindo a obrigação de reparar ou substituir componentes afetados ou até o próprio aparelho, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.
- e) Atendimento técnico obrigatório em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação da Administração ou da unidade escolar, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Cobertura para vícios ocultos, ainda que identificados posteriormente, desde que relacionados à instalação, devendo ser sanados durante todo o período de garantia sem qualquer ônus para a Administração.
- g) Responsabilidade integral pelo perfeito funcionamento do conjunto instalado, compreendendo que a instalação deve assegurar operação contínua, segura e eficiente dos climatizadores.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 Sobre o prazo de vigência da ata de registro de preços, citamos aqui o art. 84 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 A não utilização dos quantitativos registrados por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

9 – CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

9.1 Não será permitida a participação de consórcio no presente certame. A restrição se justifica porque o objeto, que consiste na aquisição e instalação (com start-up) de climatizadores/ventiladores de parede com névoa em unidades escolares e outros próprios da Seduc, é caracterizado como bem e serviço comum, de baixa complexidade técnica, cujas especificações estão padronizadas neste Termo de Referência. Trata-se de contratação perfeitamente exequível por empresas individualmente atuantes no mercado, sem necessidade de união de competências ou diluição de riscos, como ocorre em contratações de alta complexidade. A vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, configurando medida adequada, proporcional e compatível com as peculiaridades do objeto. A restrição se justifica também porque o objeto foi devidamente parcelado em dois itens autônomos (grupo 1 – aquisição dos equipamentos e grupo 2 – instalação/start-up).

9.2 Subcontratação

Em razão do parcelamento do objeto, não será permitida a subcontratação em nenhum dos itens do certame.

9.2.1 Justificativa técnica e jurídica

A divisão do objeto em dois itens independentes — aquisição (grupo 1) e instalação/start-up (grupo 2) — elimina a necessidade de subcontratação, uma vez que cada etapa será contratada diretamente com empresas distintas, e sendo assim, cada qual responsável integralmente por sua execução.

O modelo adotado atende diretamente ao disposto no art. 40, caput, §1º e V, “b”, da Lei 14.133/2021, que recomenda a adoção do parcelamento para ampliar a competição e permitir a participação de empresas com especializações diferentes.

Assim, não subsiste justificativa para permitir que a empresa vencedora de qualquer dos itens subcontrate terceiros, pois:

O parcelamento já separa funções e especialidades;

A Administração contrata diretamente a empresa responsável por cada etapa;

A subcontratação criaria riscos de gestão, fiscalização e responsabilização;

9.2.2 Regra aplicada

Fica vedada:

a subcontratação integral;

a subcontratação parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

a subcontratação de etapas, equipes, materiais ou procedimentos vinculados ao objeto de cada item.

Cada contratada (grupo 1 ou grupo 2) será 100% responsável por todas as obrigações, qualidade, garantia, materiais, execução e resultados vinculados ao item que vencer.

10 – HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que esta limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Podendo ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

10.4.1 A licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) No caso de empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.

c) Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a Administração poderá avaliar os seguintes índices, calculados a partir do último balanço:

- Liquidez Geral ($LG \geq 1$)
- Liquidez Corrente ($LC \geq 1$)
- Solvência Geral ($SG \geq 1$)

Fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

d) Capital Mínimo – Caso a empresa não atinja o índice mínimo exigido em qualquer dos itens acima, poderá comprovar sua capacidade mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante .

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A administração pretende que seja fornecido atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de se evitar que empresas que não reúnam condições de prestar adequadamente o serviço pretendido se candidate, ou, em caso de se lograr vencedoras do certame, não consiga executar os serviços/ adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município

A qualificação técnica será exigida de forma distinta para cada item, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a aptidão técnica deve ser comprovada por atestados compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo restrita às parcelas de maior relevância.

O parcelamento realizado neste certame — Grupo 1 (fornecimento) e Grupo 2 (instalação) — determina que a parcela de maior relevância técnica é a instalação e start-up dos climatizadores, motivo pelo qual as exigências de atestado técnico serão diferenciadas para evitar restrição competitiva, garantir proporcionalidade e assegurar segurança jurídica.

10.1 – Qualificação Técnica – Grupo 1 (Fornecimento dos Equipamentos)

Conforme o art. 67, caput, da Lei 14.133/2021, admite-se a exigência de prova de aptidão para fornecimento, desde que proporcional e compatível com a natureza do objeto. Assim:

Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia no fornecimento de climatizadores, ventiladores industriais ou equipamentos equivalentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1 – Quantidade mínima para comprovação (proporcionalidade)

Em observância ao art. 67 a Administração exigirá:

- comprovação mínima de fornecimento equivalente a 10% da quantidade total prevista neste certame.

Tal percentual é:

proporcional ao objeto;

compatível com a capacidade logística esperada;

suficiente para demonstrar aptidão sem restringir a competitividade.

10.2 – Qualificação Técnica – Grupo 2 (Instalação e Start-Up)

Nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita à parcela de maior relevância, identificada como a instalação completa dos climatizadores com sistema de névoa.

10.2.1 – Parcela de maior relevância

São consideradas atividades de maior relevância técnica:

fixação dos climatizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

interligação hidráulica do sistema de névoa;
testes de funcionamento elétrico e hidráulico;
regulagens e ajustes de desempenho;
start-up e orientações de uso.

10.2.2 – Atestado de capacidade técnica (Grupo 2)

Será exigido atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na instalação de climatizadores, ventiladores industriais ou equipamentos equivalentes com sistema de névoa/umidificação, compatíveis em características e quantidades.

10.2.3 – Carta de Compromisso Técnica (Grupo 2)

Além dos atestados, deverá ser apresentada Carta de Compromisso Técnica, firmada por responsável técnico habilitado (CREA/CONFEA ou CRT/CFT), contendo:

declaração de responsabilidade técnica sobre a execução da instalação/start-up;

- identificação, formação e registro profissional do responsável técnico;
- compromisso de execução direta ou supervisão integral dos serviços;
- atendimento às normas NR-10 e NR-35;
- ciência dos prazos e condições contratuais.

A Carta de Compromisso Técnica atende ao disposto no art. 67, incisos I e IV, reforçando a comprovação profissional exigida.

10.3 – Segurança Jurídica e Conformidade com o Art. 67

A aplicação do art. 67 foi observada da seguinte forma:

- a exigência de atestados ficou restrita à parcela de maior relevância (instalação – Grupo 2);
- no Grupo 1, exige-se a prova de aptidão proporcional, conforme compatibilidade ;

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisas Gerais e Processos licitatórios disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) relacionados à aquisição de climatizadores :



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

https://www.dufrio.com.br/climatizador-de-ar-joape-guaruja-parede-cinza-220v.html?gad_source=1&gad_campaignid=22446504370&gbraid=0AAAAADfUKvY1Vh4GZ-Vld8rXpnGmN1I4f&gclid=Cj0KCQjwqqDFBhDhARIsAIHTlkuLjPemGVdswenYP0dq1h7dr-8Av4PwpUzSYdqLRMd4ZF8gZMpnYgcaAraEEALw_wcB

<https://mundialbrysa.com.br/produto/climatizador-de-ar-50cm-inox-com-brisa-nevoa/>

https://www.aquaclima.com.br/index.html?gad_source=1&gad_campaignid=213955164&gbraid=0AAAAADqQVwyLPBdmCGSEuZGDYwGZ2gJcr&gclid=Cj0KCQjwqqDFBhDhARIsAIHTlkuN0KVJfveLMacyyTWWani7S71gibednfh7bH4rhI0YVyrBDb_8LEaAplTEALw_wcB

<https://pncp.gov.br/editais/00394502002864/2025/3853>

<https://pncp.gov.br/editais/18017392000167/2025/46>

<https://pncp.gov.br/editais/46151718000180/2025/434>

<https://pncp.gov.br/editais/18270447000146/2025/100>

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.

12.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**, e de acordo com a proposta apresentada.

12.1.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao **MUNICÍPIO** por conta própria ou por terceiro;

12.1.3 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **MUNICÍPIO**, concernente a execução do presente contrato.

12.1.4 Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12.1.5 Observar, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.

12.1.6 Para a entrega dos produtos deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para a realização dos mesmos.

12.1.7 Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, equipamentos e funcionário para a execução do Termo de Referência.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentações necessárias para a execução do serviço;

12.2.2 - Realizar os pagamentos devidos conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.2.4 - Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre qualquer irregularidade ou inadimplência na execução dos serviços, fixando prazos para correção;

12.2.5 - Prestar os esclarecimentos e responder aos questionamentos da CONTRATADA dentro de prazos razoáveis, de forma a não prejudicar a execução do serviço contratado;

12.2.6 - Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.2.7 - Fornecer, quando necessário e expressamente previsto no contrato, o apoio logístico e operacional para viabilizar a execução do serviço contratado;

12.2.8 - Garantir o sigilo de informações sensíveis repassadas pela CONTRATADA no âmbito da execução do contrato.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir fielmente as disposições desta cláusula, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.1 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública, à critério da Prefeitura;

13.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.4 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

depende da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- e) O não cumprimento do prazo de substituição de produtos que não atendam às especificações, estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas, acarretará, além da suspensão dos pagamentos, a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela afetada, por descumprimento de obrigação contratual. Persistindo o descumprimento após nova notificação, poderá ser aplicada multa adicional de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do ajuste.

13.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos.

13.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

13.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

13.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.11 O não atendimento às obrigações assumidas na Carta de Compromisso Técnica, incluindo a não designação ou atuação do responsável técnico indicado, a ausência de supervisão da instalação/start-up, ou o não cumprimento das normas técnicas (NR-10 e NR-35), caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às seguintes penalidades, garantido o direito prévio de defesa:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada ou do contrato, conforme a gravidade do descumprimento; e/ou
- b) Rescisão contratual por inexecução parcial ou total, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Essas penalidades não excluem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.833/2023.

14 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um ou mais servidores designados por meio de Portaria específica, a ser expedida por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022.

14.2 A designação de fiscais e, se necessário, de gestores contratuais observará critérios de competência técnica e vínculo com a Administração, a fim de assegurar a adequada supervisão da execução contratual, o controle da conformidade dos serviços prestados e a adoção de medidas corretivas tempestivas, sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

14.3 A indicação dos fiscais no momento da assinatura do contrato visa garantir que a escolha recaia sobre servidores disponíveis e capacitados, de acordo com a realidade administrativa do órgão à época da contratação. Tal prática assegura flexibilidade, eficiência e aderência à legislação vigente.

15 - AMOSTRA DOS PRODUTOS

15.1 Não se aplica

16 - VISITA TÉCNICA

16.1 Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais de instalação, previamente agendada junto à Secretaria de Educação, com o objetivo de conhecer as condições reais das unidades escolares, CAECs e/ou outros próprios.

16.2 A visita permitirá que os licitantes avaliem as características físicas, pontos de água, infraestrutura e demais aspectos necessários para o correto dimensionamento da instalação e start-up dos climatizadores de parede com névoa.

16.3 A participação na visita técnica, embora não obrigatória, é recomendada como subsídio para a formulação de propostas mais realistas e adequadas às condições do objeto. O edital indicará prazos, horários e procedimentos para agendamento e comprovação da visita.

17.4 Para agendamento :

email : infraestruturaseduc2022@gmail.com

fone : (13) 3308.67.23 / 3308.67.29

responsáveis por agendamento e acompanhamento de visitas :

Ana Carolina de Sousa Siqueira Costa

pront. : 16.071

Ruy Lins Melo Medeiros

pront. : 16.053

Ana Lucia de Andrade dos Santos Pio

pront. : 4.679



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

17 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1 Nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, é assegurado à contratada e à Administração o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual ou alterem a base da equação originalmente pactuada.

17.2 A cláusula tem por finalidade preservar a equação econômico-financeira inicial do contrato, garantindo que a remuneração da contratada continue compatível com os custos efetivos da prestação do serviço ou fornecimento do bem, sem gerar prejuízos à Administração ou à contratada.

17.3 O reequilíbrio poderá ser solicitado nos seguintes casos:

17.3.1 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis;

17.3.2 Alterações unilaterais do contrato pela Administração, que impactem os custos do contratado;

17.3.3 Fatos previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, contendo demonstração analítica do impacto financeiro e documentação comprobatória dos fatos alegados. A Administração poderá solicitar complementações e realizar análise técnica antes de deliberar sobre o pleito.

18 - SUSTENTABILIDADE

- Consumo de água (≈ 6 L/h por unidade) – mitigar com uso programado, manutenção das válvulas e orientação para uso racional.
- Consumo elétrico (≈ 230 W/unidade) – elaborar rotinas de uso em horários críticos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

reforçar a vantagem de eficiência energética em comparação a sistemas de ar-condicionado, com até 80% menos consumo.

- Ruído – instalação em altura recomendada para evitar desconforto, respeitando limites aceitáveis para ambientes escolares.
- Resíduos – destinação correta de embalagens e peças substituídas, conforme normas ambientais locais.
- Logística de transporte e instalação – otimização de rotas de entrega e instalação para reduzir emissões de CO₂.
- Durabilidade e materiais – equipamentos com resistência à corrosão prolongam a vida útil e reduzem a necessidade de descarte precoce.
- Fim de vida útil – recomendação de adoção de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, conforme legislação vigente.

19 - GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:

12.01 Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00

3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Leila Martins dos Santos Cruz

Gerência Adm Logística

Prontuário : 17.793

“A escola é, antes de tudo, um modo de viver, não apenas um lugar onde se ensina”

Anísio Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO 1 :

Modelo – Carta de Compromisso Técnica

(A ser apresentada em papel timbrado da licitante)

À Secretaria Municipal de Educação de Guarujá

Ref.: Pregão Eletrônico nº / _

– Aquisição e Instalação de Climatizadores de Parede com Névoa

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por meio de seu responsável técnico infra-assinado, declara, para os devidos fins, que se compromete a executar diretamente ou supervisionar a instalação e o start-up dos climatizadores de parede com névoa objeto do presente certame, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

Declara, ainda, que o profissional abaixo identificado será responsável pela execução técnica dos serviços, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável Técnico: [Nome completo]

Profissão: [Engenheiro/Técnico em ...]

Registro Profissional: [CREA/CONFEA ou CRT/CFT nº]

Telefone / E-mail: [contato]

Declara-se ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas nesta Carta ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

Guarujá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável técnico

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa